



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



## MENSAGEM N° 01/2015

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

**AUTOR:** Mesa Diretora.

**ASSUNTO:** Dispõe sobre criação e extinção de cargos em comissão alterando o anexo I da Lei Complementar nº 10, de 13 de outubro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 30 de dezembro de 2014.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de apresentar à deliberação desta nobre Casa Legislativa a inclusa proposta de “CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO LIMEIRENSE”.

O princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum.

Sob esta diretriz, a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, necessita reestruturar-se para dar continuidade à adequada gestão dos interesses públicos, que, tendo em vista a expansão da prestação dos serviços públicos com a crescente demanda nos mais variados setores da sociedade.

A realização desta nova reestruturação é pretendida para uma distribuição de direção (chefia) pelo aumento da demanda da população, em especial a expansão dos serviços nos últimos anos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



Os novos cargos em comissão de Contador-Chefe e Procurador-Chefe coordenaram as suas respectivas unidades, dando maior eficiência e celeridade aos despachos dos serviços, o que permitirá a esta presidência terá maior prazo para cuidar das questões externas do Poder Legislativo.

Sabemos que o Legislativo passou recentemente, no final de 2014, por uma reestruturação organizacional a fim de obter melhores resultados, mas estes novos cargos em comissão complementaram os resultados.

O impacto-financeiro será amenizado pela extinção de outros cargos em comissão, o qual será juntado ao presente projeto pelo setor responsável.

Então, é na certeza de contarmos com o apoio dessa Egrégia Câmara Municipal, que reiteramos o pedido de apreciação desse Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

**MARCIO QUEIROZ VALENTE**

Presidente

**EDER AGUIAR TEIXEIRA**

1º Secretário

**JOSE RODRIGUES BARBOSA**

Vice-Presidente

**JOSE ANTONIO BEZERRA**

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

Folha N. 05

06 / 03 / 15

RESPONSÁVEL



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre criação e extinção de cargos em comissão alterando o anexo I da Lei Complementar nº 10, de 13 de outubro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 41, de 30 de dezembro de 2014.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo no art. 54, inciso II, c/c. o art. 47, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito do Poder Legislativo Municipal os seguintes cargos em comissão:

I - Destinado a Assessoria Jurídica e Consultiva:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Procurador-Chefe** com nível de vencimento XXX;

II - Destinado a Divisão Administrativa e Financeira:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Contador-Chefe** com nível de vencimento XXII;

b) 02 (dois) cargos em comissão de **Assistente de Limpeza** com nível de vencimento VIII;

**Art. 2º.** Em consequência do disposto no artigo anterior, ficam extintos:

I – Do Gabinete e Secretaria da Presidência:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Assessor** com nível de vencimento XV;

Página 3 de 6



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



## II – Da Assessoria Jurídica e Consultiva:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Assessor Jurídico** com nível de vencimento XV;

## II – Da Divisão Administrativa e Financeira:

a) 01 (um) cargo em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira** com nível de vencimento XXII;

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a realizar a suplementação que se fizer necessário.

**Art. 4º.** O Anexo I – É parte complementar desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 12 de fevereiro de 2015.

MARCIO QUEIROZ VALENTE  
Presidente

EDER AGUIAR TEIXEIRA  
1º Secretário

JOSE RODRIGUES BARBOSA  
Vice-Presidente

JOSE ANTONIO BEZERRA  
2º Secretário



A Comissão de Legislação, Justiça e  
Redação Final, para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 26/02/15  
*M. J. M.*  
Presidente da Câmara

A Comissão de Finanças e Orçamento,  
para oferecer parecer.  
Sala das Sessões, 26/02/15  
*M. J. M.*  
Presidente da Câmara

Aprovado em 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> discussão  
Por Unanimidade  
Sala das Sessões em 26/02/15  
O Presidente  
*M. J. M.*

À Sanção  
Sala das Sessões em 26/02/15  
O Presidente  
*M. J. M.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



## Anexo I

Código de Classes	Grupos Ocupacionais	Limites de Cargos	Nível de Vencimentos	Forma de Provimento
<b>1.0.0.0</b>	<b>GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA</b>			
	<b>Provimento em Comissão</b>			
1.0.0.1	Chefe de Gabinete	01	XXII	Comissão

<b>2.0.0.0 ASSESSORIA PARLAMENTAR E LEGISLATIVA</b>				
<b>Provimento em Comissão</b>				
2.0.0.1	Encarregado Parlamentar e Legislativo	01	VII	Comissão
2.0.0.2	Auxiliar Legislativo	01	VI	Comissão
<b>Provimento em Efetivo</b>				
2.0.0.3	Secretário Parlamentar	01	XX	Efetivo
2.0.0.4	Secretário Administrativo e Comunicação	01	XX	Efetivo
2.0.0.5	Auxiliar de Secretaria	01	XIV	Efetivo

<b>3.0.0.0 ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTIVA</b>				
<b>Provimento em Comissão</b>				
3.0.0.1	Procurador-Chefe	01	XXX	Comissão
3.0.0.2	Controlador	01	XXI	Comissão
<b>Provimento em Efetivo</b>				
3.0.0.3	Advogado	01	XX	Efetivo

<b>4.0.0.0 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA</b>				
<b>Provimento em Comissão</b>				
4.0.0.1	Contador-Chefe	01	XXII	Comissão
4.0.0.2	Assistente de Limpeza	02	VII	Comissão
4.0.0.3	Assistente Geral	04	IV	Comissão
<b>Provimento em Efetivo</b>				
4.0.0.3	Contador	01	XX	Efetivo
4.0.0.4	Administrador RH	01	XX	Efetivo
4.0.0.5	Encarregado do patrimônio, arquivo e almoxarifado	01	VII	Efetivo
4.0.0.6	Recepção	01	VII	Efetivo
4.0.0.7	Segurança	01	V	Efetivo
4.0.0.8	Vigia	01	IV	Efetivo

Página 5 de 6

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 / 3453-1300 - FAX (34) 3453-1244 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE-MG

e-mail: secretaria@limeiradodoeste.cam.mg.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



4.0.0.9	Copeira	01	IV	Efetivo
4.0.1.0	Motorista	01	IV	Efetivo
4.0.1.1	Auxiliar de Serviços Gerais	01	IV	Efetivo

*Marcio Queiroz Valente*  
**MARCIO QUEIROZ VALENTE**  
Presidente

*Jose Rodrigues Barbosa*  
**JOSE RODRIGUES BARBOSA**  
Vice-Presidente

*Eder Aguiar Teixeira*  
**EDER AGUIAR TEIXEIRA**  
1º Secretario

*Jose Antonio Bezerra*  
**JOSE ANTONIO BEZERRA**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ nº 26.042.598/0001-75



## MEMORANDO Nº 006/2015 – DAF

Em, 13 de fevereiro de 2015.

Assunto: Juntada de Parecer Técnico

Senhor Presidente,

Conforme solicitado, encaminhamos parecer técnico, para ser juntado ao Projeto de Lei Complementar nº 01, de 12 de fevereiro de 2015.

Sem mais para o momento, protesto de estima e considerações.

Atenciosamente,

**Alexander José Melo Covizzi**  
Contador  
CRC/MG 075891/O-8

**Wiver José Covizzi**  
Adm. de RH  
CRC/MG 077897/O-1

*Reunião em  
13/02/15 às 10:05  
Hálem*